



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cbm.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810092.000502/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de palestra presencial, com duração de 1 (uma) hora, a ser ministrada pelo Professor Leandro Karnal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura contratual e publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), estendendo-se até 30 (trinta) dias após a realização do VI SEMINÁRIO DE SAÚDE MENTAL DO CBMRN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Descrição detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de palestra - Prof. Leandro Karnal	20656	Serviço	1	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação encontra-se alinhada com **Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte**, com base na Perspectiva, Objetivo Estratégico e iniciativa Estratégica abaixo:
 - I - **Objetivo estratégico:** 9 - Fortalecer a Gestão do Ensino, Pesquisa e Extensão
 - II - **Iniciativas estratégicas:** 60 - Estimular a participação dos militares em eventos científicos nacionais e internacionais
- 2.3. A aquisição também está em consonância com o **Plano Plurianual PPA 2024-2027** do Governo do Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
 - II - **Objetivo Geral:** 632 - Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
 - III - **Objetivo Específico:** 258 - Fortalecer a Gestão Institucional;
 - IV - **Entrega:** 264 - Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026** (PCA 2026), conforme detalhamento a seguir:
 - I - **ID PCA no PNCP:** 04994771000100-0-000001/2026 (link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04994771000100/2026/1>)
 - II - **Data de publicação no PNCP:** 17/12/2025
 - III - **Id dos itens no PCA:** 1737
 - IV - **Classe/Grupo:** 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
 - V - **Identificador da futura contratação:** 925541-82/2026
- 2.5. Seguem o print do identificador no Portal Nacional de Contratações Públicas:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Serviço

Id do item no PCA ↕	Classe/Grupo ↕	Identificador da Futura Contratação ↕	Valor total estimado ↕	Data desejada ↕
1734	162 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)	925541-57/2026	R\$ 573.116,46	31/03/2026
1735	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	925541-69/2026	R\$ 45.505,41	10/09/2026
1737	929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	925541-82/2026	R\$ 180.000,00	31/08/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1.1. Utilização de material de higiene e limpeza- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
 - 4.1.1.2. Coleta Seletiva- em cumprimento ao Decreto n.º 10.936/2022.
 - 4.1.1.3. Serviço de Limpeza e Conservação- I- use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V - realize um programa interno de treinamento para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.	Subcontratação
4.2.1.	A presente contratação por inexigibilidade exige notória especialização da empresa ou profissional a ser contratado. Tal especialização permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Neste prisma autorizar a subcontratação poderá configurar afronta a vedação legal prevista no § 4º do art. 74 da lei 14.133. Ademais a contratação de profissional ou empresa distinta da selecionada pela administração impedirá a padronização e nivelamento do conhecimento adquirido pelos militares, risco que deverá ser mitigado pela administração. Portanto não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3.	Garantia da contratação
4.3.1.	Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
	Condições de execução
5.1.	A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.2.	O palestrante deverá comparecer presencialmente até o local indicado pela Contratada para fins de palestrar ao público presente nos termos do Estudo Técnico Preliminar
5.3.	A forma de execução da capacitação, em seu conteúdo, metodologia, local e equipamentos empregados, deverá ocorrer conforme detalhamento existente no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 29079075).
	Local e horário da prestação dos serviços
5.4.	O local e horário da execução do serviço ocorrerá conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.
6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2.	As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.4.	O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.5.	O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.6.	Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
7.1.	Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2.	O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.3.	Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
7.4.	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
7.5.	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.6.	Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
8.	HABILITAÇÃO
8.1.	Habilitação jurídica
8.1.1.	Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
8.1.2.	Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
8.1.3.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
8.1.4.	Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
8.1.5.	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
8.1.6.	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
8.2.1.	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.2.2.	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8.2.3.	Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.3.1.	A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
8.2.3.2.	Caso o fornecedor seja c
8.2.4.	Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS.
8.2.5.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.2.6.	Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
8.3.	Qualificação Econômico-Financeira
8.3.1.	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
8.3.2.	Balanco patrimonial, aplicavel para os lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
8.3.2.1.	Serão aceitos como na forma da Lei o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
8.3.2.2.	Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
8.3.2.3.	Publicadas em Diário Oficial; ou
8.3.2.4.	Publicados em jornal; ou
8.3.2.5.	Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
8.3.2.6.	Sociedades Limitadas (LTDA):
8.3.2.7.	Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
8.3.2.8.	Por cópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
8.3.2.9.	Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
8.3.2.10.	Por cópia do Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
8.3.2.11.	Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
8.3.2.12.	As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital- ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nosterms da Instrução Normativa da Receita Federal doBrasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.
8.3.2.13.	Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.3.2.14. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1 (um)% do valor total estimado da compra.

8.3.2.15. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.16. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.18. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.4.1. Deverão ser apresentada qualificação Técnico-Operacional, com comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 1% (um por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.3. Os atestados deverão conter:

8.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.3.2. Local e data de emissão.

8.4.3.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.6. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.6.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.4.6.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.5. Habilitação de Cooperativas

8.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.5.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.5.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Inexigibilidade de licitação devido à singularidade e exclusividade do fornecedor, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação se dará por meio de apresentação de Nota Fiscal (43104585) emitida para outros contratantes, públicos ou privados conforme disciplina a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme Proposta (43099832).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional Programática/Subação: 32.131.06.128.0301.1104.110401 - Capacitação dos Recursos Humanos **CBM/RN**;

Elemento de despesa: 33.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências;

Fonte de Recursos: 0.7.59.000759 - Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta);

Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

Natal/RN, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA - CEL QOEM
Chefe do Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

MAGNUS ROBERTO DINIZ JUNIOR - 2º TEN QOEM
Membro do Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

Eryson Alan Medeiros Azevedo - 1º TEN QOEM BM
Subchefe do Centro Projetos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **ERYSON ALAN MEDEIROS AZEVEDO, 1º Tenente QOEM**, em 05/08/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAGNUS ROBERTO DINIZ JUNIOR, 2º Tenente QOEM BM**, em 05/08/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA, Coronel QOEM BM**, em 05/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43107112** e o código CRC **D8D54178**.